

Defensoria Pública do Estado do Paraná  
Sede Descentralizada de Guarapuava

---

**PORTARIA**  
**03/2022**

Dispõe sobre o restabelecimento do teletrabalho e atendimento virtual na sede de Guarapuava

A Defensora Pública, Coordenadora da Sede de Guarapuava, **THATIANE BARBIERI CHIAPETTI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a sede, atualmente, realiza atendimento de dezenas de assistidos por dia, possuindo ainda 17 colaboradores entre servidoras/estagiários (as), distribuídos em salas de 3 andares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação da saúde das servidoras, estagiários (as), e demais agentes públicos, bem como dos (as) usuários (as) dos serviços da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** o término do contrato da empresa de limpeza da Sede na data de 31.03.2022, sem previsão de retorno dos serviços terceirizados, essenciais para a adequada realização de atendimento presencial e realização da jornada dos servidores/estagiários, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido o regime de teletrabalho para todos as servidoras e estagiários(as) da sede de Guarapuava até o retorno da prestação do serviço de limpeza da sede.

§1º- O cumprimento da jornada deverá ocorrer conforme determinado na Portaria nº01/22, havendo necessidade de envio de mensagem ao e-mail da sede, guarapuava@defensoria.pr.def.br, indicando o início e final do expediente para registro e posterior conferência da Coordenação.

## Defensoria Pública do Estado do Paraná Sede Descentralizada de Guarapuava

---

§2º- Só será permitido o término da jornada antes do horário das 17h com expressa autorização da Coordenação, ressalvadas as servidoras que já possuem autorização de horário especial homologada pelo DPG/Corregedoria.

§3º - Durante todo o período de suas jornadas deverão as servidoras/estagiários(as) permanecerem disponíveis no e-mail institucional e no telefone/whatsapp institucional, assim como permanecerem ativos no grupo de whatsapp da “Defensoria Guarapuava”.

Art. 2º - O atendimento presencial inicial e de acompanhamentos permanecerá suspenso durante o período, sendo que cada setor ficará responsável por eventual readequação em atendimentos presenciais já marcados.

Parágrafo Único: Não serão realizadas conciliações presenciais no período de vigência desta Portaria, devendo as analistas com atribuição comunicar ao setor jurídico da respectiva área à impossibilidade da realização do ato caso as partes não possuam meios de participação virtual para a tomada das providências cabíveis.

Art. 3º - Será mantida equipe mínima na sede, de segunda à quinta-feira, das 13h às 17h, para atendimento exclusivo de usuários que demonstrem vulnerabilidade tecnológica, não possuindo acesso à telefone/internet.

§1º- Uma servidora/estagiário(a) vinculado à 9ª Defensoria e à 1ª Defensoria de Guarapuava, assim como uma servidora do CAM, deverão cumprir jornada presencial durante os dias e nos horários determinados no *caput*.

**§ 2º - A tabela de rodizio de cada setor deverá ser enviado à coordenação até o dia 31/03/22, para posterior divulgação no grupo da sede.**

§ 3º - O cumprimento da jornada presencial pelos três servidoras/estagiários(as) **deverá ser realizado no primeiro andar da sede**, permanecendo a servidora do CAM

## Defensoria Pública do Estado do Paraná Sede Descentralizada de Guarapuava

---

na sala administrativa (atualmente ocupada pela servidora Juliana) e os responsáveis pelo atendimento nas áreas de família/infância e execução penal/fazenda pública na sala da recepção e na sala da assessoria da execução penal.

§4º - Haverá revezamento entre os estagiários da 1ª e 9ª Defensorias Públicas no tocante ao uso da sala da recepção, nos mesmos termos já disciplinados, permanecendo esse responsável pelo atendimento do telefone da sede no horário previsto no caput.

§5º - Aqueles que realizarem jornada presencial serão responsáveis pela limpeza da sua estação de trabalho, assim como de eventual material/louças que sujaram.

§6º - A determinação de rodízio entre os servidores/estagiários para atendimento presencial de assistidos descritos no caput será revista a cada semana, podendo ser revogada a depender das condições de salubridade da sede.

Art. 4º - Não será autorizado o cumprimento da jornada de trabalho na sede pelas servidoras/estagiários (as) fora da tabela/horário de rodízios autorizados pela coordenação.

Parágrafo Único: Excetua-se da previsão do caput as técnicas de ensino médio quando necessário sua presença para resolução de questões administrativas, como instalação de equipamentos, manutenção da sede, controle de malote, entre outros. Nestas situações, a servidora deverá permanecer o tempo necessário para o cumprimento da tarefa, retornando ao teletrabalho na sequência.

Art. 5º - As servidoras/estagiários (as) que não possuem **computador/notebook** disponível para o cumprimento **do home office deverão enviar e-mail até às 17h do dia 29/03/2022** à técnica de ensino médio Larissa

Defensoria Pública do Estado do Paraná  
Sede Descentralizada de Guarapuava

---

(larissa.assuncao@defensoria.pr.def.br), aguardando até o dia 31 a decisão sobre eventual disponibilidade de computador/notebook para o uso.

Parágrafo Único: O equipamento será retirado mediante termo de compromisso que deverá ser enviado à referida servidora no mesmo dia da sua retirada.

Art. 6º Cada setor será responsável por informar aos juízos/órgãos/entidades a suspensão do atendimento presencial, assim como o respectivo contato do setor, devendo, igualmente, disciplinar eventuais mudanças nas atribuições durante o período de atendimento virtual.

Art. 7º - **O atendimento presencial no dia 31/03/2022, último dia que a sede contará com limpeza, ocorrerá somente até às 16h30**, devendo a porta da frente ser fechada após esse horário e orientado eventual usuário que procurar a sede após esse horário a buscar o atendimento virtual.

Parágrafo Único: Todos as servidoras e estagiários (as) deverão readequar o seu **horário no dia 31/03/2022 para que seu expediente encerre às 17h, devendo deixar sua estação de trabalho limpa, com o descarte de eventuais alimentos e limpeza de louças.**

Art. 8º - Oficie-se à Prefeitura de Guarapuava, assim como o Fórum Local, informando a suspensão dos atendimentos presenciais e os canais de atendimento virtual do órgão defensorial.

Art. 9º - Requisite-se à Ascom a publicação no site da Defensoria, assim como o envio de cartaz informativo da suspensão com os telefones de contato das áreas de

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
**Sede Descentralizada de Guarapuava**

---

execução penal/fazenda pública (42 99142-7095) e família/infância (42 99107-4400), o qual deverá ser fixado na porta da Defensoria Pública e vinculado nos telefones institucionais.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2022, com ciência à Corregedoria e à Segunda Subdefensoria-Geral, e será vigente até a retomada dos serviços de limpeza suspensos na sede.

Dê-se ciência a todos as servidoras e estagiários(as).

Guarapuava, 24 de março de 2022.

**THATIANE BARBIERI CHIAPETTI**  
Defensora Pública  
Coordenadora de Sede